

**DECRETO Nº 150/2022, DE 25 DE JULHO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBRO  
SUBSTITUTO PARA COMPOR TEMPORARIAMENTE A  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**RAFAEL MARIN**, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 40 da Lei Orgânica Municipal e em consonância com o art. 51 da Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 211/1993, e

**Considerando** que o Decreto nº 56/2022, de 07 de março de 2022, estabeleceu como período de gozo das férias da servidora Édna Paula Magrin o intervalo entre os dias 26/07/2022 e 09/08/2022;

**Considerando** que as atividades da Comissão Permanente de Licitação não podem ser interrompidas durante o mencionado interregno;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeado o Servidor abaixo relacionado, para substituir temporariamente a servidora Édna Paula Magrin na Comissão Permanente de Licitações – CPL do Município de Serra Alta – SC:

**Secretário: Luciano dos Santos**

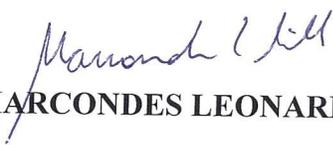
**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 26 de julho de 2022.



**RAFAEL MARIN**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra:



**MARCONDES LEONARDO MULLER**  
Secretário de Administração

<b>MUNICÍPIO DE SERRA ALTA</b> PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
DOC.: <u>Decreto n 150</u>
DATA: <u>27/07/2022</u>
EDIÇÃO Nº: <u>3928</u>
<u>Marin</u> Assinatura

**DECRETO Nº 150/2022, DE 26 DE JULHO DE 2022**

Publicação Nº 4063720

DECRETO Nº 150/2022, DE 26 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBRO SUBSTITUTO PARA COMPOR TEMPORARIAMENTE A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 40 da Lei Orgânica Municipal e em consonância com o art. 51 da Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 211/1993, e

Considerando que o Decreto nº 56/2022, de 07 de março de 2022, estabeleceu como período de gozo das férias da servidora Édna Paula Magrin o intervalo entre os dias 26/07/2022 e 09/08/2022;

Considerando que as atividades da Comissão Permanente de Licitação não podem ser interrompidas durante o mencionado interregno;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Servidor abaixo relacionado, para substituir temporariamente a servidora Édna Paula Magrin na Comissão Permanente de Licitações – CPL do Município de Serra Alta – SC:

Secretário: Luciano dos Santos

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 26 de julho de 2022.

RAFAEL MARIN  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER  
Secretário de Administração

**DECRETO Nº 151/2022, DE 26 DE JULHO DE 2022**

Publicação Nº 4064112

DECRETO Nº 151/2022, DE 26 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AS CONTRATAÇÕES DIRETAS EM RAZÃO DO BAIXO VALOR PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

Considerando a necessidade de observância aos princípios previstos no art. 5º da referida lei, assim como às disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

Considerando que o Capítulo VIII do Título II (arts. 72 a 75) dispõe sobre Contratação Direta, compreendendo os casos de Inexigibilidade (art. 74) e Dispensa de Licitação (art. 75);

Considerando que é possível dispensar a licitação em razão do baixo valor, conforme dispõe o art. 75, I, II e § 7º;

Considerando que a União regulamentou sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, por meio da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021;

Considerando que a União estabeleceu regras para a definição do valor estimado para a contratação de obras e serviços de engenharia nos processos de contratação direta, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, por meio da Instrução Normativa SEGES/ME nº 72, de 12 de agosto de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as contratações diretas em razão do baixo valor pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Serra Alta.

§ 1º Quando executados recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão ser observadas as regras da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

§ 2º Conforme art. 25 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de Maio de 2000 (Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências), entende-se por transferência voluntária a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde.

Art. 2º É possível a realização de contratação direta em razão do baixo valor para os casos indicados no art. 75, I, II e § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - Para contratação que envolva valores inferiores ao indicado no inciso I do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, no caso de obras e